



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**LEI ORDINÁRIA Nº 115/2021**  
**De 13 de Dezembro de 2021**

**Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a entidade AALCA – Academia Aquidabãense de Letras, Cultura e Artes, no âmbito do Município de Aquidabã-Se, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ** Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade Pública Municipal, a entidade **AALCA – Academia Aquidabãense de Letras, Cultura e Artes**, estabelecida na Av. Paraguai, s/n, CEP: 49.790-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 33.637.193/0001-45, voltada a atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, privada sem fins lucrativos.

**Art. 2º** - A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Aquidabã/SE, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã/SE, de 13 de dezembro de 2021.

  
**Francisco Francimário Rodrigues de Lucena**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**